



PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE CARVALHO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça da Matriz S/N, centro – Cep 39573-000 – Padre Carvalho-MG

Fone: (38) 3238-8130

Email:prefeitura.p.carvalho02@hotmail

**LEI MUNICIPAL Nº 253 DE 09 DE SETEMBRO DE 2013.**

***INSTITUI A REVISÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DESTINADO Á EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO NA SEDE DO MUNICÍPIO.***

**Art.1º** Esta Lei institui a revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico, nos termos do Anexo Único, destinado a articular, integrar e coordenar recursos tecnológicos, humanos, econômicas e financeiros para execução dos serviços públicos municipais urbanos de abastecimento na Lei Federal nº 11.445/2007, Lei Estadual nº 11.720/1994 e Lei Municipal nº 226/2011.

**Art. 2º** Fica o Plano Municipal de Saneamento Básico, instituído pela Lei nº 226 de 08 de novembro de 2011, revisando e alterando nos termos do Anexo Único.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, Padre Carvalho, 09 de setembro de 2013.

  
Antenor Santa Rosa  
Prefeito Municipal  
Padre Carvalho

Antenor Santa Rosa

Prefeito Municipal de Padre Carvalho

Sancionado em 09/09/13

  
Prefeito Municipal

**PUBLICADO**

Em 09/09/13

